

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE : 1683/82  
INTERESSADO : DANY SAADIA SAFDIE  
ASSUNTO : Equivalência de Estudos  
RELATOR : CONSº ROBERTO RIBEIRO BAZILLI  
PARECER CEE : 1494 / 82 - CESSG - Aprovado em 15/09/82  
COMUNICADO AO PLENO EM 29 / 09 / 82 .

1. HISTÓRICO:

1.1. DANY SAADIA SAFDIE, RG. para Estrangeiro nº 17.109.152, natural de Beirute, Líbano, residente nesta Capital, requer a este Conselho a declaração de equivalência dos estudos realizados no exterior aos de conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro de ensino.

1.2. Seu histórico escolar é o seguinte:

1.2.1. fez os estudos primários, com 6 séries, no "Pensionat Marie-Therese", em Genebra, Suíça (cf. declaração às fls. 2);

1.2.2. nesse mesmo estabelecimento de ensino, realizou as 4 séries do primeiro ciclo (cf. declaração às fls. 2);

1.2.3. prosseguindo seus estudos, cursou, no Institut "Florimont," Petit-Lancy, Genebra, Suíça, as 3 séries relativas à escolaridade do segundo ciclo, obtendo, ao final do ano letivo 1974/75, o diploma de bacharel do ensino do segundo grau, série "A"- Filosofia - Letras (fls.4/15).

1.3. A documentação que instrui o presente protocolado atende às normas legais vigentes.

2. APRECIÇÃO:

2.1. Trata-se de interessada que, após cumprir treze anos de estudos em Genebra, obteve diploma de bacharel do ensino do segundo grau.

2.2. A presente solicitação encontra apoio na orientação deste Colegiado para solução de casos semelhantes.

2.3. O processo está devidamente informado, atendendo às exigências da Deliberação CEE nº 17/80.

3. CONCLUSÃO:

Os estudos feitos por DANY SAADIA SAFDIE, no Institut "Florimont", Petit-Lancy, Genebra, Suíça, são declarados equivalentes aos de conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro de ensino para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, aos 15 / 09 / 82

CONSº ROBERTO RIBEIRO BAZILLI

- RELATOR -

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Casimiro Ayres Cardozo, Francisco Aparecido Cordão, Heitor Pinto e Silva Filho, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 1982

a) Consº Renato Alberto T. Di Dio

Vice-Presidente em exercício